



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/238

Vitória, 08 de Outubro de 2020.

Senhor

Vereador Cléber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.689, o Autógrafo de Lei nº 11.335/2020, referente ao Projeto de Lei nº 33/2020, de autoria do vereador Sandro de Menezes Parrini.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.PMV Nº 3064295/2020



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003500320033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.689

Altera o Anexo I da Lei n° 9.278, de 08 de junho de 2018, que Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do município de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, da lei n° 9.278, de 08 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Abril

20 - Dia Municipal do Profissional Professor de Educação Física sem Fronteiras da Federação Internacional de Educação Física Delegacia do Brasil e Espírito Santo.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 08 de outubro de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

